



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

33ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	19/04/2024	Horário início: 07h45min
Licitação / Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022

OBJETO:

CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ – MF
10/04/2024	96	JOSÉ PAULINO CARLOTA	482.042.269-34
15/04/2024	97	KARINA RODRIGUES MONTEIRO	684.014.002-44
17/04/2024	102	FELIPE CARLOS DE ALMEIDA MORENO	366.945.268-06

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 REF.: JOSÉ PAULINO CARLOTA

1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1 alínea "a" do Edital, especificamente na denifinição de qual item busca credenciamento e quantidade de UPM relacionada, conforme descrição da tabela do item 2.2 do respectivo Edital de convocação;

1.2. Não apresentou os documentos solicitados nas alíneas "e", "f", e "g" do item 6.1.1. correspondendo às certidões negativas municipal, estadual e federal;

1.3. Credenciante faz inscrição, conforme anexo II, para o item 1.4, banda com 4 ou mais integrantes. Na declaração de cadastro municipal de artistas do departamento de Cultura/Foral a inscrição é tão somente de pessoa singular, artista solo. No entendimento desta CPL, solicitação de credenciamento como pessoa física para apresentação de banda, há necessidade de informações acerca dos demais integrantes no credenciamento e demonstração de estarem aptos a se apresentarem conforme estabelece a lei 1087/2021 e o Edital de convocação;

Considerações da CPL: As considerações do item 1.1. seriam passíveis de saneamento por meio de diligência e a indicação junto ao campo da descrição, contudo os apontamentos nas considerações seguintes não são passíveis deste benefício. Relacionado ao item 1.2. há previsão no item 6.4. do Edital com regra clara e obrigatório da necessidade de apresentação. O apontamento 1.3. ofende o credenciamento pela falta de informações. Portanto a CPL considera o credenciante **INABILITADO**, frente a consideração 1.2. e 1.3.

2 REF.: KARINA RODRIGUES MONTEIRO

2.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1 alínea "a" do Edital, especificamente na denifinição de qual item busca credenciamento e quantidade de UPM relacionada, conforme descrição da tabela do item 2.2 do respectivo Edital de convocação;

2.2. Não apresentou os documentos solicitados nas alíneas "e", "f", e "g" do item 6.1.1. correspondendo às certidões negativas municipal, estadual e federal;

Considerações da CPL: As considerações do item 2.1. seriam passíveis de saneamento por meio de diligência e a indicação junto ao campo da descrição, contudo o apontamento na consideração 2.2., conforme previsão do item 6.4. do Edital tem regra clara e obrigatório. Portanto a CPL considera a credenciante **INABILITADA**, frente a consideração 2.2., por norma do item 6.4 do Edital.

3 REF.: FELIPE CARLOS DE ALMEIDA MORENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

3.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1 alínea “a” do Edital, especificamente na denifinição de qual item busca credenciamento e quantidade de UPM relacionada, conforme descrição da tabela do item 2.2 do respectivo Edital de convocação;

3.2. Não apresentou os documentos solicitados nas alíneas “e”, “f”, e “g” do item 6.1.1. correspondendo às certidões negativas municipal, estadual e federal;

Considerações da CPL: As considerações do item 2.1. seriam passíveis de saneamento por meio de diligência e a indicação junto ao campo da descrição, contudo o apontamento na consideração 2.2., conforme previsão do item 6.4. do Edital tem regra clara e obrigatório. Portanto a CPL considera a credenciante INABILITADA, frente a consideração 2.2., por norma do item 6.4 do Edital.

Cientes os licitantes dos resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **30/04/2024**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN MIGUEL GRASEL
3º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFERSON PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO